



PREFEITURA DE SANTANA DO PARAÍSO

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG
CEP 35179-000 – Telefone Fax (31) 3251-5159

LEI MUNICIPAL Nº 921 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

“ALTERA A NOMENCLATURA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO-CMI CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 746 DE 05 DE MARÇO DE 2015, PASSANDO A SER DENOMINADO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-CMDPI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do **Município de Santana do Paraíso – MG**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura do Conselho Municipal do Idoso-CMI para Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI e, por via de consequência, altera-se a referida nomenclatura em todas as menções contidas na Lei Municipal nº 746 de 05 de março de 2015: ementa, artigo 1º *caput*, artigo 2º *caput* e os parágrafos §1º, §5º, §6 e §7º (e o inciso II do §7º) do inciso II do artigo 2º e artigo 4º *caput*.

Art. 2º Diante da alteração de nomenclatura prevista no artigo anterior alteram-se todas as menções de Conselho Municipal do Idoso-CMI na Lei Municipal nº 791 de 28 de outubro de 2015 para constar a nova nomenclatura do referido conselho: artigo 1º *caput* e parágrafo único, artigo 3º parágrafo único, artigo 4º incisos IV, V e VIII.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas nas Leis Municipais nº 746 de 05 de março de 2015 e 791 de 28 de outubro de 2015.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 14 de setembro de 2018.

LUZIA TEIXEIRA DE MELO

Prefeita Municipal